



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MENSAGEM**  
OF. GP. N° 118/2021

Ilha Comprida, 08 de novembro de 2021.

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de crédito adicional especial será coberto com verbas provenientes de saldo remanescente do repasses do FNS – Fundo a Fundo, para a aquisição de equipamentos através da Proposta nº 13879.688000/1130-02 (01), Proposta nº 13879.688000/1150-01 (02), Proposta nº 13879.688000/1160-01 (03), Proposta nº 13879.688000/1160-02 (04), Proposta nº 13879.688000/118/0-15 (05), Proposta nº 13879.688000/1190-12 (06), Proposta nº 13879.688000/1190-09 (07), Proposta nº 13879.688000/1170-06 (08), Proposta nº 352042172281621295 (09), Portaria nº 1056/2016 (10) , Portaria nº 1214/2012 (11) e repasse para Média e Alta Complexidade Ambl. e Hospitalar – MAC.

Serão destinados a aquisição de equipamentos e material permanente, prevenção, promoção e tratamento de agravos, assistência farmacêutica, do Departamento Municipal de Saúde.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO EM**

09 / 11 / 21  
Hora: 15 : 23

À Exma. Senhora  
**ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**ILHA COMPRIDA/SP**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 118/2021,

### AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$425.845,87(quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO							
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA							
10.302.0016.2044	REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA							
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	302.000	(12)	1.392,65			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS							
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.008	(01)	25.435,79			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.009	(02)	59.294,71			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.011	(03)	17.099,09			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.016	(04)	4.549,75			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.018	(05)	15.300,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.020	(06)	193.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.021	(07)	71.700,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	301.003	(08)	211,18			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	301.005	(09)	13.355,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.022	(10)	9.895,22			
10.303.0016.2043	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA							
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	304.001	(11)	14.612,48			

**TOTAL R\$425.845,87**

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verbas provenientes de saldo remanescente do repasses do FNS – Fundo a Fundo, para a aquisição de equipamentos através da Proposta nº 13879.688000/1130-02 (01), Proposta nº 13879.688000/1150-01 (02), Proposta nº 13879.688000/1160-01 (03), Proposta nº 13879.688000/1160-02 (04), Proposta nº 13879.688000/1180-015 (05), Proposta nº 13879.688000/1190-12 (06), Proposta nº 13879.688000/1190-09 (07), Proposta nº 13879.688000/1170-06 (08), Proposta nº 352042172281621295 (09), Portaria nº 1056/2016 (10)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



,Portaria nº 1214/2012 (11) e repasse para Média e Alta Complexidade Ambl. e Hospitalar – MAC.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal